LEI Nº 5.222, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para doadores de medula óssea e de sangue.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º O doador de medula óssea e o doador regular de sangue ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e as entidades que integram a Administração Pública Municipal ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Parágrafo único. O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição do concurso público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 13 de novembro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: AMMDC / AFS / GMSR)